

## Portaria n.º 96/96/M

de 15 de Abril

O Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, veio fixar os princípios gerais do sistema tarifário aplicável ao cálculo do preço de venda da energia eléctrica.

O artigo 3.º do referido diploma, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, prevê a fixação, por portaria, dos valores dos parâmetros necessários a esse cálculo, tendo presente que as receitas a perceber pela concessionária devem assegurar-lhe o nível de autofinanciamento adequado à concretização dos investimentos necessários para garantir, em condições de fiabilidade e economia, o abastecimento do Território em energia eléctrica.

A evolução prevista para o ano de 1996 — caracterizada pelo baixo nível de crescimento dos consumos — a inflação acumulada desde a última alteração das tarifas, a maturação de grandes investimentos realizados nos dois últimos anos e as disposições contidas no Anexo IV ao contrato de concessão, reflectem a necessidade de se proceder a um ajustamento do preço médio da energia que tenha em conta os objectivos enunciados, pelo que vem a presente portaria dar satisfação à previsão legal, estabelecendo os valores dos parâmetros acima referidos, onde está implícita uma actualização de 5.7%.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 53/88/M, de 21 de Junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º São aprovados os novos valores dos parâmetros do tarifário dos grupos A e B, previstos no Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º São consideradas «horas cheias» as onze horas que decorrem entre as 9,00 e as 20,00 horas, considerando-se «horas de vazio» as restantes treze horas do dia.

Artigo 3.º — 1. O grupo A divide-se nos subgrupos A1, A2 e A3.

2. O subgrupo A1 (Tarifa geral) aplica-se a todos os consumidores do grupo A não abrangidos pelos subgrupos A2 e A3.

3. O subgrupo A2 (Tarifa reduzida) aplica-se a consumidores cuja potência contratada não seja superior a 6,6 kVA e que não tenham registado em nenhum dos últimos doze meses um consumo mensal superior a 80 kWh.

4. O subgrupo A3 (Assistência social) aplica-se a entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividade de reconhecida relevância no campo de assistência social e sem fins lucrativos.

## 訓令 第96/96/M號

四月十五日

八月三十日第35/86/M號法令訂定了適用於電力售價計算之收費制度之一般原則。

六月二十一日第53/88/M號法令所修改之上述法規第三條，規定透過訓令訂出上述計算所必需之參數值。在訂定時，須顧及被特許實體之收入應確保其有自供資金作必須之投資，以保證在可靠及經濟之條件下供應本地區電力。

預計一九九六年之發展，即消費以低水平增長為特徵，自最後一次調整收費後之多次通貨膨脹，近兩年來所作各項大型投資之成熟以及特許合同附件四所載之規定，均反映出有必要考慮上述目標，調整電力平均價格，因此，本訓令在符合法律規定之情況下，訂立上述參數值，該值即意味着5.7%之增幅。

基於此；

經聽取消費者委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據經六月二十一日第53/88/M號法令修改之八月三十日第35/86/M號法令第三條之規定及根據《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

**第一條** 核准八月三十日第35/86/M號法令所規定之A組及B組等之收費參數值上所定之新收費。

**第二條** 每日九時至二十時之十一個小時視為“高峰時間”，其餘十三個小時視為“非高峰時間”。

**第三條** 一、A組分為A1、A2及A3各級。

二、A1級（一般收費）適用於所有不屬於A2級、A3級之A組用戶。

三、A2級（減低收費）適用於合同所訂之電位不高於6.6kVA且在最近十二個月內每月耗電量不高於80kWh之用戶。

四、A3級（社會福利）適用於在社會福利方面推展非營利且公認為重要之活動之公共或私人實體。

Artigo 4.º — 1. O grupo B divide-se nos grupos B1, B2 e B3.

2. O subgrupo B1 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão e a contagem é feita também em Média Tensão.

3. O subgrupo B2 aplica-se a consumidores para os quais a energia eléctrica é entregue em Média Tensão, sendo a contagem efectuada em Baixa Tensão.

4. O subgrupo B3 aplica-se a consumidores para os quais, tendo optado pela tarifa do grupo B, a energia eléctrica é entregue e contada em Baixa Tensão.

Artigo 5.º São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo A:

1. Subgrupo A1

a) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

— Potência aparente contratada igual ou inferior a 3,3 kVA:

$$a \times Sc = 8,729 \text{ (Patacas)}$$

— Potência aparente contratada igual ou inferior a 6,6 kVA:

$$a \times Sc = 19,951 \text{ (Patacas)}$$

— Potência aparente contratada superior a 6,6 kVA:

$$a = 3,742 \text{ (Patacas/kVA)}$$

b) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 1,022 \text{ (Patacas/kWh)}$$

2. Subgrupo A2

a) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

$$a = 0 \text{ (Patacas/kVA)}$$

b) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 0,938 \text{ (Patacas/kWh)}$$

3. Subgrupo A3

a) Parâmetro a (encargo de potência aparente contratada):

Idêntico ao subgrupo A1

b) Parâmetro b (encargo de energia activa):

$$b = 0,938 \text{ (Patacas/kWh)}$$

Artigo 6.º São fixados os seguintes valores para os parâmetros previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto, para as tarifas do grupo B:

a) Parâmetro c (encargos de potência activa)

— Para o subgrupo B1:

$$c = 21,257 \text{ (Patacas/kW)}$$

— Para os subgrupos B2 e B3, incluindo o adicional previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/86/M, de 30 de Agosto:

$$c = 23,068 \text{ (Patacas/kW)}$$

第四條 一、B組分為B 1、B 2及B 3各級。

二、B 1級適用於獲中壓電力供應且以中壓計算之用戶。

三、B 2級適用於獲中壓電力供應而以低壓計算之用戶。

四、B 3級適用於選擇B組收費並獲低壓電力供應且以低壓計算之用戶。

第五條 八月三十日第35/86/M號法令第三條所規定之A組收費參數值，訂定如下：

一、A 1級

a) 參數a（合同所訂之視在電位負荷）：

— 合同所訂之相等或低於3.3kVA之視在電位：

$$a \times Sc = 8.729 \text{ (澳門幣)}$$

— 合同所訂之相等或低於6.6kVA之視在電位：

$$a \times Sc = 19.951 \text{ (澳門幣)}$$

— 合同所訂之高於6.6kVA之視在電位：

$$a = 3.742 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

b) 參數b（有功能量負荷）：

$$b = 1.022 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

二、A 2級

a) 參數a（合同所訂之視在電位負荷）：

$$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

b) 參數b（有功能量負荷）：

$$b = 0.938 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

二、A 3級

a) 參數a（合同所訂之視在電位負荷）：

與A 1級相同

b) 參數b（有功能量負荷）：

$$b = 0.938 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

第六條 八月三十日第35/86/M號法令第三條所規定之B組收費參數值，訂定如下：

a) 參數c（有功電位負荷）：

— B 1級：

$$c = 21.257 \text{ (澳門幣/kW)}$$

b) Parâmetro d (encargo de energia activa nas «horas cheias»):

$$d = 0,938 \text{ (Patacas/kWh)}$$

c) Parâmetro e (encargo de energia activa nas «horas de vazio»):

$$e = 0,823 \text{ (Patacas/kWh)}$$

d) Parâmetro f (encargo de energia reactiva nas «horas cheias»):

$$f = 0,374 \text{ (Patacas/kVArh)}$$

e) Parâmetro g (encargo de energia reactiva nas «horas de vazio»):

$$g = 0,125 \text{ (Patacas/kVArh)}$$

f) Parâmetro k (factor de ponderação):

$$k = 0,20$$

Artigo 7.º A energia para iluminação pública é aplicável a tarifa do grupo A, com os seguintes valores dos parâmetros a e b:

$$a = 0 \text{ (Patacas/kVA)}$$

$$b = 0,823 \text{ (Patacas/kWh)}$$

Artigo 8.º É revogada a Portaria n.º 83/95/M, de 13 de Março.

Artigo 9.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

— B 2 級及 B 3 級，包括八月三十日第35/86/M號法令第十七條所規定之有關附加：

$$c = 23.068 \text{ (澳門幣/kW)}$$

b) 參數 d ( “高峰時間” 之有功能量負荷) :

$$d = 0.938 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

c) 參數 e ( “非高峰時間” 之有功能量負荷) :

$$e = 0.823 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

d) 參數 f ( “高峰時間” 之無功能量負荷) :

$$f = 0.374 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$

e) 參數 g ( “非高峰時間” 之無功能量負荷) :

$$g = 0.125 \text{ (澳門幣/kVArh)}$$

f) 參數 k (加權系數) :

$$k = 0.20$$

第七條 A組收費按以下 a、b 參數值適用於公共照明電力：

$$a = 0 \text{ (澳門幣/kVA)}$$

$$b = 0.823 \text{ (澳門幣/kWh)}$$

第八條 廢止三月十三日第83/95/M號訓令。

第九條 本訓令自公布翌日起開始生效。

一九九六年四月十日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

#### Portaria n.º 97/96/M

de 15 de Abril

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 30 de Abril de 1996, selos postais alusivos à

emissão extraordinária «Lendas e Mitos — III», e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

270 000 selos da taxa de \$ 3,50

270 000 selos da taxa de \$ 3,50

270 000 selos da taxa de \$ 3,50 e

225 000 blocos filatélicos de \$ 10,50

Governo de Macau, aos 10 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.